



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 439

Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

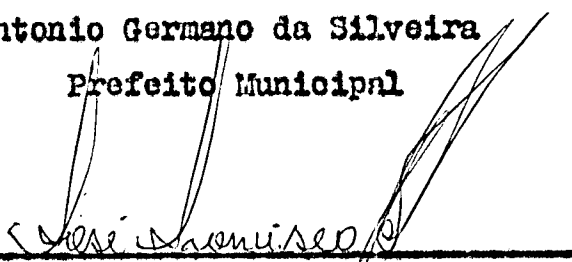
Artº. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria do Trabalho e Ação Social, visando a Instalação de um Gabinete Odontológico no Município.

Artº. 2º- Revogada as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de abril de 1.989.



Antonio Germano da Silveira
Prefeito Municipal



José Francisco da Silva
Tesoureiro